



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1899/2012, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
300.0031	Política Apoio Adequação UBS/ESF Prog. Qualis Mais	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.040	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PACS/ESF/UBS.....	R\$ 120.000,00
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 120.000,00
	TOTAL.....	R\$ 120.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste Art. correrão com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação que se verificará pela transferência do SUS, Fundo a Fundo de Convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Adequação de UBS/ESF, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1759/2011, de 30 de junho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, fica incluída a Ação constante do Caput do Art. 1º desta Lei, objetivando a aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentais para melhoria da qualidade da oferta de serviços das salas das Unidades Básicas de Saúde Central, do Jardim Aeroporto, da Vila São Judas, do Distrito de Nova Alexandria, do Distrito de Frutal do Campo e do Distrito de Santo Antônio do Paranapanema e na Fonte de Financiamento, Anexo I do Programa do Governo inclusa a rubrica 2472.01.00.03 – Adequação das UBS para Equipamentos e Material Permanente, com o valor constante do Art. anterior, fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1759/2011, de 30 de junho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2012.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br